



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ATENÇÃO: SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA PARA ENTRAR NO ESCRITÓRIO DO SAAEI, BEM COMO PARA PERMANECER NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PROCESSO Nº 744/2020

EDITAL Nº 13/2020.

ORGÃO INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por Menor Preço por Item

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014.

Início da Abertura dos envelopes às **08h30min do dia **21/05/2020**.**

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “Edifício Vicente Palmitesta”

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

e-mail: saei.pregao@terra.com.br

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Estado de São Paulo, representada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020**, com a finalidade de: **eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Itápolis e Distritos de Tapinas e Nova América**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e pelos Decretos Municipais nº 3.802/2009 e 3.845/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Itápolis e Distritos de Tapinas e Nova América**, conforme quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1 - Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014, **deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 (Proposta) e 2 (Habilitação).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2.2.2 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 10º da Lei 9.605/98.

03- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

4.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 11/2020 - Processo nº 744/2020

Licitante:(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2020 - Processo nº 744/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Licitante:(razão social).....
Endereço:..... Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF..... IE

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

4.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Atendimento (Setor de Protocolo) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta, deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

5.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

5.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5.7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não aproveita o crédito de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e, portanto, não é responsável pelo recolhimento deste diferencial.

5.8 - O diferencial de alíquota de ICMS é a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devida ao Estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de material de uso ou consumo e de ativo permanente.

5.9 - Caso haja diferencial de alíquota, o recolhimento do valor apurado será de inteira responsabilidade do fornecedor, ou seja, o Serviço de Água e Esgoto de Itápolis se eximirá do pagamento de qualquer valor relativo a este tributo e haverá ainda obrigação da empresa contratada em apresentar a guia da "DIFAL" devidamente paga, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada.

5.10 - Após a adjudicação, o vencedor deverá apresentar a proposta atualizada com o valor adjudicado, no modelo do Anexo II, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser desclassificado. Se for o caso, a proposta atualizada deve ser realizada para cada item desta licitação e não apenas no valor global obtido na adjudicação deste certame.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

6.1.2.3.1.1 - Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual será considerado Atestado "Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo".

6.1.2.3.1.2 - Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

6.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida para atestado de pessoa jurídica de direito privado);

6.1.4.1.1) O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a aplicação, sob qualquer forma, de concreto asfáltico (tapa-buraco, recapeamento, pavimentação, etc).

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em seguida os dois envelopes separados, o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário por ITEM*.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.10 – Encerrada a etapa de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.12 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6. “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.20 – Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 7.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.21 – Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal/trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.22 – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal/trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Protocolo;

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

09 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito à assinatura do mesmo, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.2- A convocação de que trata o item 9.1 se dará mediante a publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada a adjudicatária para celebração da Ata de Registro de Preços.

9.3 - A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho. Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência mínima de 05 dias, a relação dos locais e a quantidade da massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada.

9.3.1 - Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.5 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

9.6 – Os serviços, objeto do presente edital, serão solicitados conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis. Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a relação dos locais e a quantidade da massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada.

9.6.1 - A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

9.6.2 - A quantidade estimada de aplicação do concreto asfáltico (CBUQ) para os 12 meses é de 500 (quinhentas) toneladas. Fica estipulada em 12 (doze) toneladas a quantidade mínima para mobilização para execução dos serviços.

9.7 - A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido após a verificação da qualidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

10.2 - Será rejeitado no recebimento, o bem ou serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no objeto desta licitação, devendo a sua substituição ocorrer na forma definida abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4 - Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

11.1 - O pagamento será realizado de acordo com cada fornecimento, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada no setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, por meio de depósito em conta corrente ou recebimento por funcionário autorizado pela empresa diretamente na Tesouraria desta Autarquia.

11.1.1 - O valor de cada fornecimento será apurado com base na quantidade de toneladas do concreto asfáltico (CBUQ) aplicado no período.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

11.4 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica: **Ficha 30: Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449.**

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da ata de registro de preços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá, garantido o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta Cláusula.

12.3.5 - As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3.5.1 – No tocante à sanção estabelecida no item 12.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

12.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 12.3.2 deste edital.

12.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 e subitens deste edital:

12.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 e subitens deste edital;

12.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro:

12.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.7 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

12.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.10 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.3 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.4 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.4.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

13.4.2 - Quando encaminhados via e-mail ou FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP;

13.4.3 - Os documentos deverão ser protocolados devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, situado na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Atendimento (Setor de Protocolo);

13.4.4 - Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Autarquia.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Autarquia.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha/Proposta;

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas neste termo de referencia.

1.2. Todos os serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer atentamente às normas técnicas vigentes da ABNT e NBR e demais normas e recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo, basicamente, a seguinte metodologia:

1.2.1 – preparo da superfície do buraco, inclusive com a limpeza e tratamento das bordas com remoção dos detritos (pó, terra, pedra, lama água, etc.);

1.2.2 – execução de pintura de ligação com emulsão feita por um caminhão espaljador aplicado em temperatura ambiente ou podendo ser aquecido até 50 graus;

1.2.3 – colocação de material complementar (/brita/solo brita/solo cimento), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;

1.2.4 – aplicação de concreto asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) faixa D, padrão DER, a uma temperatura mínima de 100 graus;

1.2.5 – compactação com rolo compactador (cilindro) vibratório, onde o funcionário qualificado da empresa deverá opera-lo e garantir a segurança dos pedestres e funcionários do local, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano ocorrido a terceiros ou ao SAAEI;

1.2.6 – Limpeza final com remoção do material excedente e restos de entulho.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se a contratação pretendida em razão dos serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que tem como necessidade o corte de asfalto, tais como ligações de água e esgoto e vazamentos. Com o passar do tempo, a depreciação natural, intenso fluxo de veículos e chuvas tornam grandes as erosões, sendo que a própria autarquia não possui mão de obra e equipamentos suficientes para atender com qualidade e eficiência a operação de tapar os buracos.

2.2 – Conforme levantamento realizado, o SAAEI executa uma média de 45 vazamentos/mês (vazamentos nas ruas) onde é necessário o corte no asfalto, ligações de água e esgoto com corte de asfalto tem uma média de 5 a 6 ligações/mês.

2.2 - Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia.

2.3 - Há baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção contínua de asfalto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.1. Todos os materiais necessários para o tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita¹, Binder, entre outros serão de responsabilidade da contratada.

3.2. A contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços.

3.3. Cada frente de trabalho para execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

Equipamentos e mão de obra mínimos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mão de Obra	
Encarregado	01
Rasteleiro	03
Operador de Máquina	01
Ajudante Geral	02
Equipamentos	
Caminhão com caçamba térmica mínima de 6 a 12 m ³ (Para a massa CBUQ)	01
Caminhão Basculante 6 a 10 m ³ (para retirada de entulho)	01
Rolo Compactador Vibratório (cilindro) <i>*a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento, quando for solicitado pelo CONTRATANTE*</i>	01
Compressor de ar para limpeza dos buracos abertos.	01
Placa compactadora vibratória	01

3.3.1. Fica a critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

3.3.2. Os veículos/ equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

3.4. UNIDADE: serão registrados os serviços, objeto do presente termo de referência, por tonelada do concreto asfáltico (CBUQ) aplicado.

3.5. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante, providenciar todo serviço e material necessário independente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executados os serviços de tapa-buraco, uma vez que, pela natureza e destinação dos serviços não é possível definir com plena exatidão os materiais e quantitativos a serem utilizados, tendo em vista, inclusive, a imprevisibilidade da demanda.

3.6. Destaca-se que a unidade cujo preço será registrado é a mais adequada por ser usual de mercado, ou seja, por tonelada de massa asfáltica aplicada (CBUQ / densidade média = 2,0 t/m³), nos termos das especificações indicadas neste termo de referência.

3.7. Trata-se de serviços comuns de engenharia que são, com padrões determinados, enfim, serviços habituais e simples no que tange a empresas do segmento.

3.8. Há baixa complexidade técnica, simplicidade na execução, esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção contínua de asfalto.

4 – LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.1. Os serviços, objeto do presente termo de referência, serão solicitados conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência mínima de 03 dias, a quantidade (tonelada) da massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.2. O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período.

5.3. A quantidade estimada de aplicação do concreto asfáltico (CBUQ) para os 12 meses é de 500 toneladas. Fica estipulada em 12 (doze toneladas) a quantia mínima para mobilização para execução dos serviços.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. O SAAE de Itápolis disponibilizará um funcionário que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, inclusive quanto à pesagem do concreto asfáltico.

6.2 - Antes do início dos serviços, as partes acordarão um cronograma físico para execução.

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à contratada.

7.2 – Poderá ser feito o aditamento de até 25% do pedido caso o limite de 500 toneladas seja atingido e a operação tapa-buracos não estiver concluída.

Itápolis, 26 de Março de 2020.

Fernando Henrique Fernandes
CREA: 5069723885
Eng. Civil / Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II - PLANILHA/PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos produtos abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT. (POR TONELADA DA EMULSÃO)	R\$ TOTAL
01	<p>1.1. Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas no termo de referência.</p> <p>1.2. Todos os serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer atentamente às normas técnicas vigentes da ABNT e NBR e demais normas e recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo, basicamente, a seguinte metodologia:</p> <p>1.2.1 – preparo da superfície do buraco, inclusive com a limpeza e tratamento das bordas com remoção dos detritos (pó, terra, pedra, lama água, etc.);</p> <p>1.2.2 – execução de pintura de ligação com emulsão feita por um caminhão espaljador aplicado em temperatura ambiente ou podendo ser aquecido até 50 graus;</p> <p>1.2.3 – colocação de material complementar (/brita/solo brita/solo cimento), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;</p> <p>1.2.4 – aplicação de concreto asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) faixa D, padrão DER, a uma temperatura mínima de 100 graus;</p> <p>1.2.5 – compactação com rolo compactador (cilindro) vibratório, onde o funcionário qualificado da empresa deverá opera-lo e garantir a segurança dos pedestres e funcionários do local, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano ocorrido a terceiros ou ao SAAEI;</p> <p>1.2.6 – Limpeza final com remoção do material excedente e restos de entulho.</p> <p>1.3 – Estar de acordo com todo o detalhamento contido no termo de referência (Anexo I) contido no Edital.</p>	500 TON (quinhentas toneladas)		

Total extenso: _____

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____

Condições de pagamento: _____ Prazo de Entrega: _____

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual sob nºcom sua sede....., em conformidade com o
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020

PROCESSO nº 744/2020

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Objeto: Eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Itápolis e Distritos de Tapinas e Nova América

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de 2020, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, sito na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Presencial 11/2020, de acordo com o art. 15º da Lei federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.845/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA: I – Consideram-se registrados os seguintes preços de Detentor da ata: _____ CNPJ/MF Nº _____ representado por _____ (qualificação).

1.1 Descrição dos itens:

Item	Quantidade	Discriminação	Preço Unitário Por Tonelada	Preço Total

1.1.1 A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Pedido de Fornecimento de Materiais, com indicação da dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa.

1.1.3 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

1.1.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado conforme a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com pedido de fornecimento realizado pelo setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que será emitido com antecedência mínima de 03 (três) dias, constando a relação dos locais e a quantidade da massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, onde será designado pelo encarregado de obras da Autarquia o local para descarga, nos termos do item 9.6 do edital do Pregão Presencial nº 11/2020, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.6 Os serviços deverão seguir rigorosamente as quantidades solicitadas e nos locais indicados para cada operação tapa-buraco, executando-se os serviços de acordo com especificações e prazos constantes no termo de referência.

1.1.7 A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

1.1.8 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão pagos em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Autarquia do SAAE de Itápolis. Juntamente com a Nota Fiscal a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar junto ao Departamento de Contabilidade comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1.1.9 Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.1.10 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica:

Ficha 30: Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449.

1.1.11 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.

1.1.12 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no item 12 do edital de Pregão Presencial nº 11/2020, que desta Ata faz parte integrante.

1.1.13 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da lei federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

1.1.14 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Presencial nº 11/2020.

1.1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão 11/2020, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.1.17 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Senhor ____ e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES
Superintendente do SAAEI

EMPRESA CONTRATADA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

CONTRATO Nº ____/2020

OBJETO: Eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Itápolis e Distritos de Tapinas e Nova América.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES

Superintendente do SAAEI

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

CONTRATADA